



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.308 DE 10 DE setembro DE 2.003.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre pagamento de despesa para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender com a entidade esportiva "**VILA NOVA FUTEBOL CLUBE**", inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.316/0001-33, a quantia de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para sua apresentação em um jogo amistoso nesta cidade com o "Barra do Garças Futebol Clube", como parte das comemorações dos festejos do 55º aniversário da cidade, no dia 15 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - O evento deverá ser de livre acesso ao público, respeitando-se a capacidade do estádio receptor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002-2.003 – Manut. Dos Serviços do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.39.99 – Outros Serv. E Encargos Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de setembro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*esta lei foi aprovada em  
uma sessão e publicada  
no final da semana  
passada.  
em 10/09/04*

